

PROVIMENTO N. 7, DE 31 DE MARÇO DE 2008.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Código de Organização e Divisão Judiciárias e o Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular n. 5/CNJ/COR/2008, datado de 7 de março de 2008, comunicando a disponibilidade na área restrita do sítio do Conselho Nacional de Justiça, do Sistema de cadastro das Serventias/Secretaria Judiciais e Acompanhamento Estatístico da Produtividade dos Magistrados de 1.º Grau dos Tribunais de Justiça Estaduais e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o mencionado Sistema visa o mapeamento de todas as serventias judiciais de primeiro grau dos Tribunais de Justiça Estaduais e do Distrito Federal, possibilitando a coleta das informações cadastrais e a construção de um banco de dados, permanentemente atualizado, sobre todos os Órgãos judiciais de primeiro grau das justiças estaduais, permitindo o pleno conhecimento da realidade;

CONSIDERANDO que além da individualização das Serventias/Secretarias Judiciais, por meio de dados cadastrais, o Sistema deverá ser alimentado mensalmente até o dia 10 do mês seguinte ao de referência, com informações sobre o funcionamento das Serventias/Secretarias e a produtividade dos magistrados,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o artigo 130 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça, de 27.1.2003, que passará a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 130. O escrivão ou diretor de cartório deverá preencher as planilhas com os dados relativos à movimentação dos processos de sua serventia, encaminhando-as à Corregedoria-Geral de Justiça até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, para o endereço eletrônico cgjestatistica@tjms.jus.br, sendo desnecessária qualquer outra forma de encaminhamento.

.....

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 31 de março de 2008.

Des. Divoncir Schreiner Maran
Corregedor-Geral de Justiça